



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA BAHIA
Central de Cumprimento de Mandados de Salvador
Grupo de Operações Especiais - GOE
Fórum Ruy Barbosa - Térreo - (71) 3320-6922 / 3320-6723
cemsalvador@tjba.jus.br

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Processo: 0089695-78.2022 Vara: 2ª VSTJ Consumidor
Autor: Denise BACCHAL NENEZIS
Réu: ABREU SENA E THAIS RIBEIRO ABREU

Aos 04 dias do mês Março do ano de 2026, às 15:00 em
cumprimento ao presente mandado nos dirigimos à LOJA THAIS ABREU ARA. INTERIORES
e ali estando, procedemos à penhora e avaliação dos bens a seguir:

- 1-CADEIRA RAMONA R\$ 6.000
 - 2-POLTRONA MARCA R\$ 5.900
 - 3-CADEIRA PLASTICA (6) R\$ 1.800
 - 4-TV SMART LG 43" R\$ 5.400 (2)
 - 5-LUSTRE ARANDELA CUBA R\$ 1200
 - 6-BAMPADA Teto BRANCA R\$ 565
 - 7-CORTINA Rolon SOLAR 3% R\$ - 17.000 (4)
 - 8- FRIGOBAR Midea Teto R\$ 1400
 - 9- IMPRESSORA HP TANK R\$ 1200
 - 10- MESA P GELA JANTAR R\$ 2000
 - 11-CADEIRA de escritorio R\$ 6.000 (5)
- / TOTAL: 44.665

A seguir nomeamos como depositário do(s) bem(s) acima discriminado(s) e penhorado(s), o(a) Sr.(a)
Priscila Mota da Cunha CPF: 053.771.745-37
que obrigou-se a zelar, guardar e tomar conta do(s) bem(s), somente liberando-o(s), por ordem escrita do(a)
Exm^a(a) Sr.^a(a) Juiz(a) de Direito, desta Comarca, sob as penas da Lei. E, para constar, lavramos o presente AUTO que,
depois de lido e achado conforme, vai por nós, Oficiais de Justiça e pelo depositário(a) assinado.

Fiel Depositário(a): Priscila Mota da Cunha

CERTIDÃO

Nós, Oficiais de Justiça abaixo assinado, certificamos que, procedida a penhora em bem(ns) do Executado(a), o(a)
INTIMAMOS da mesma, na pessoa do(a) Sr.(a)s.
para apresentar, no prazo de Lei, 15 (quinze) dias, os Embargos que tiver(em). O referido é verdade e dou fé.

Salvador, 04 de MARÇO de 2026.

Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) [Assinatura] Matrícula: 904008-0
Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) _____ Matrícula: _____